



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS 2023

DA AUDITORIA

Modalidade: Financeira integrada com conformidade

Objeto da auditoria: Situação patrimonial, financeira e orçamentária refletidas nas demonstrações contábeis - DCASP, de 31/12/2023 e transações subjacentes.

Atos de designação: Comunicado de Auditoria SECAU [18691333](#) e Comunicado de Auditoria NUAUD [18742037](#).

Período abrangido pela auditoria: 01/01 a 31/12/2023.

Composição da equipe:

SERVIDOR	MATRÍCULA	E-MAIL	LOTAÇÃO
Zacarias Vitorino de Oliveira Filho - Supervisor da equipe de auditoria financeira integrada com conformidade.	ba322303	zacarias.oliveira@trf1.jus.br	NUAUD
Gilvan Lopes Nery - Coordenador da equipe de auditoria financeira e de conformidade relacionada a patrimônio, licitações e contratos.	ba366903	gilvan.nery@trf1.jus.br	SEAUG
Jucimar Marques Santos de Santana - membro da equipe de auditoria financeira relacionada aos aspectos contábeis e patrimoniais.	ba346503	jucimar.santana@trf1.jus.br	SERAUC
Paulo Romero Varjão Silveira - membro da equipe de auditoria financeira e de conformidade relacionada a patrimônio, licitações e contratos.	ba370703	paulo.silveira@trf1.jus.br	SERAUG
Cláudio Alves Litieri Brentz - Coordenador da equipe de auditoria de conformidade relacionada ao ciclo de pessoal,	ba365003	claudio.brentz@trf1.jus.br	SEAUP
Cláudia Cristina Rebello de Castro - membro da equipe de auditoria de conformidade relacionada ao ciclo de pessoal,	ba358603	claudia.castro@trf1.jus.br	SERAUB
Vicente Paulo Magalhães Filho - membro da equipe de auditoria de conformidade relacionada ao ciclo de pessoal,	ba350903	vicente.magalhaes@trf1.jus.br	SETPAM
Sandra Felício de Santana - membro da equipe de auditoria de conformidade relacionada ao ciclo de pessoal,	ba333103	sandra.felicio@trf1.jus.br	SERAUF

DO ÓRGÃO AUDITADO

Órgão auditado: Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia - JFBA - Unidade Gestora - UG 090012, vinculada à Unidade Prestadora de Contas - UPC Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1.

Responsáveis pelo órgão: DURVAL CARNEIRO NETO, Diretor do Foro titular desde 01/06/2022.

DOS PROCESSO(S) CONEXO(S):

[0020323-02.2023.4.01.8004](#) - Auditoria das contas de 2023;

[0025614-80.2023.4.01.8004](#) - Papéis de trabalho relacionados à auditoria de contas de 2023.

[0014410-73.2022.4.01.8004](#) - Plano Anual de Auditoria 2023.

SUMÁRIO EXECUTIVO



PROCESSO DE CONTAS
0020323-02.2023.4.01.8004

O QUE O NUAUD AUDITOU?

O Núcleo de Auditoria Interna - NUAUD da Seção Judiciária da Bahia realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2023 com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis estão livres de distorções relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos. A auditoria, realizada no período de agosto/2023 a fevereiro/2024, foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público e insere-se no Plano Anual de Auditoria - PAA 2023, aprovado pela Portaria DIREF 351/2022, [16784386](#), e revisado por meio da Portaria DIREF 493/2023 [19337192](#).

QUAL O VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS?

O volume de recursos auditados nesta auditoria de contas alcançou a soma de R\$ 155.739.919,26, na perspectiva da Variação Patrimonial Diminutiva - VPD, e R\$ 64.413.368,07, sob a ótica patrimonial.

Os testes de auditoria foram aplicados em amostras não estatísticas definidas por julgamento profissional, nos saldos e transações relacionados aos ciclos contábeis de pessoal, patrimônio e de contratos.

O QUE O NUAUD IDENTIFICOU COMO INCONSISTÊNCIAS?

A equipe de auditoria não identificou distorções e/ou desvios de conformidade relevantes que pudessem refletir na opinião sobre as contas expressa no Certificado de Auditoria. Os achados não relevantes foram submetidos à Administração nos respectivos processos de registro dos testes, sem menção neste relatório, para adoção de medidas corretivas e preventivas recomendadas.

QUAIS AS PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO?

A equipe de auditoria propôs o encaminhamento do relatório final de contas 2023 à Direção do Foro para ciência de que a presente auditoria não identificou distorções e/ou desvios de conformidade relevantes nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias de 2023. Propôs, ainda, enviar os autos à SECAD e aos Núcleos para ciência:

- a) de que a presente auditoria não identificou distorções e/ou desvios de conformidade relevantes nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias de 2023, bem como nas respectivas transações subjacentes (**Seção 7**);
- b) das limitações inerentes às competências da equipe e à execução da auditoria (**Subseções 2.4.2.1 e 2.4.2.2**); e
- c) do resultado do monitoramento das recomendações da auditoria interna expedidas nas contas de 2020, 2021 e 2022, incluindo as que foram adicionadas, e da necessidade de continuidade das medidas a fim de garantir a efetiva implementação (**Seção 5**).

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

O Núcleo de Auditoria Interna realizará o monitoramento das recomendações expedidas e/ou ainda não implementadas, além de utilizar as conclusões expostas no presente relatório para fundamentar a emissão do Certificado de Auditoria, o qual compõe o processo de prestação de contas anual desta Seccional para o exercício de 2023.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

2. INTRODUÇÃO

2.1. VISÃO GERAL DO OBJETO

2.1.1. Entendimento do objeto - nível de entidade

2.1.1.1. Identificação da entidade

2.1.1.2. Dados da entidade

2.1.1.3. Informações de natureza contábil da entidade

2.1.1.4. Ordenador de despesa responsável pela entidade

2.2. OBJETO, OBJETIVOS E ESCOPO DA AUDITORIA

2.3. NÃO ESCOPO

2.4. METODOLOGIA E LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

2.4.1. Metodologia

2.4.2. Limitações:

2.4.2.1. inerentes às competências da equipe

2.4.2.2. Inerentes à execução da auditoria

2.4.2.3. inerentes aos controles internos contábeis

2.5. VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS

2.6. BENEFÍCIOS ESTIMADOS DA AUDITORIA

3. ACHADOS DA AUDITORIA

3.1. Distorções de valores

3.2. Distorções de classificação, apresentação ou divulgação

3.3. Desvios de conformidade

4. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

5. MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

5.1. Auditoria de Contas de 2020

5.2. Auditoria de Contas de 2021

5.3. Auditoria de Contas de 2022

6. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA DA AUDITORIA

6.1. Ciclo das despesas com pessoal

6.2. Riscos associados às demonstrações contábeis

6.3. Riscos associados à auditoria financeira

7. CONCLUSÕES

7.1. Segurança razoável e suporte às conclusões

7.2. Conclusão sobre as demonstrações contábeis

7.3. Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

7.4. Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada

7.5. Informações sobre apuração de eventuais responsabilidades

8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISE DA EQUIPE

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DE CONTAS DE 2023

Seção 1. APRESENTAÇÃO

1. A Constituição Federal - CF promulgada em 05 de outubro de 1988 conferiu ao Tribunal de Contas da União - TCU a competência para julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta (art. 71, II). Fundamentado na previsão contida no Inciso IV, do art. 74 da mencionada CF, o TCU delega às unidades de auditoria interna governamental, por meio da Instrução Normativa 84/2020, competência para certificação das contas mediante auditoria integrada financeira e de conformidade na unidade, contas contábeis ou ciclos de transações relacionados ao Balanço Geral da União (BGU), conforme planejamento integrado descrito em seus dispositivos.

2. Os resultados dos trabalhos decorrentes dessa ação delegada relacionados ao exercício de 2023, da Unidade Gestora Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, UG090012, encontram-se expostos no presente Relatório de Auditoria e no Certificado de Auditoria, 19979145, peças componentes do processo de contas anuais dos responsáveis para fins de julgamento, nos termos do inc. III do art. 9º e do inc. II do art. 50 da Lei n. 8.443/1992.

Seção 2. INTRODUÇÃO

3. Os trabalhos apresentados neste relatório foram conduzidos por equipe formada por 07 (sete) servidores, sendo 03 (três) lotados na Seção de Auditoria de Gestão - SEAUG, responsáveis pela auditoria nas demonstrações financeiras e nas transações subjacentes dos ciclos de patrimônio e de contratos, 03 (três) na Seção de Auditoria de Pessoal - SEAUP e 01 (um) no Setor de Planejamento e Monitoramento de Auditoria - SETPAM, estes últimos encarregados da auditoria nas transações subjacentes do ciclo de pessoal.

2.1. VISÃO GERAL DO OBJETO

2.1.1. Entendimento do objeto - nível de entidade

2.1.1.1. Identificação da entidade

4. A Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia - JFBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 05.442.957/0001-01, tem sede em Salvador, à Avenida Ulysses Guimarães, 2.799, Suçuarana, Centro Administrativo da Bahia, estando vinculada à estrutura da Unidade Prestadora de Contas - UPC Tribunal Regional Federal da 1ª Região e portal na internet <https://portal.trf1.jus.br/sjba/>.

2.1.1.2. Dados da entidade

5. A JFBA exerce a prestação jurisdicional em todo o Estado da Bahia, em Salvador e nos 15 municípios onde se encontram instaladas as Subseções Judiciárias, por meio das suas 43 (quarenta e três) Varas Federais. Tal composição decorre da estrutura aprovada pela [Resolução/PRESI 600-08/2009 e alterações posteriores](#), bem como pelas mudanças introduzidas a partir da delegação de competência instituída pela [Resolução/PRESI 24/2015](#).

6. Na sede em Salvador, conta com 24 Varas sendo 10 cíveis, 02 criminais, 05 de execução fiscal, 01 cível e agrária, 06 de Juizados Especiais Federais, além de 04 Turmas Recursais e uma Câmara Regional Previdenciária, e mais 19 varas nas 15 Subseções Judiciárias sediadas nos municípios de Alagoinhas, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Campo Formoso, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Irecê, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista.

7. Como suporte aos serviços finalísticos, a JFBA mantém estrutura administrativa na sede, nos Juizados Especiais Federais - JEF e nas Subseções Judiciárias. Os respectivos processos de suporte contribuem para o alcance dos macrodesafios e objetivos associados à prestação jurisdicional na medida em que satisfazem as incessantes demandas pela aquisição de bens e serviços, manutenção de imóveis, vigilância e limpeza, manutenção e ampliação do parque de Tecnologia da Informação (TI), remuneração de pessoal ativo e inativo, manutenção, reforma, construção, ampliação de imóveis e comunicações.

2.1.1.3. Informações de natureza contábil da entidade

8. A Seccional executa dotação orçamentária associada na Lei Orçamentária Anual - LOA à Unidade Orçamentária 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau, vinculada à Setorial Orçamentária 12102 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

9. As dotações destinadas ao funcionamento das atividades finalísticas e de suporte são classificadas na LOA/2023 em dois programas de governo: 0033 - Programa de gestão e manutenção do Poder Judiciário e 0901 Operações especiais: cumprimento de sentenças judiciais. Soma-se aos dois programas citados o repasse oriundo da Receita Federal, destinado ao consumo de água na sede compartilhada com a Subseção Judiciária de Itabuna, utilizando a dotação integrante do programa de governo 0032 - Programa de gestão e manutenção do Poder Executivo.

10. Os registros contábeis da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos atos e fatos praticados pelos ordenadores de despesa são submetidos à Conformidade de Registros de Gestão e os saldos das contas são conciliados e submetidos ao registro da Conformidade Contábil. Esta última é registrada pelo Contador responsável, sob a supervisão da Divisão de Contabilização e Controle - Dicoc, de acordo com os procedimentos descritos na [Macrofunção 02.03.15 - Conformidade contábil](#), consistindo na certificação de que as demonstrações contábeis geradas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI estão de acordo com a [Lei 4.320/1964](#), [Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição](#), [Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público - NBC TSP](#), Manual SIAFI e demais orientações da STN.

2.1.1.4. Ordenador de despesas responsável pela entidade

11. O Ordenador de Despesas responsável pela entidade em 31/12/2023 e no momento de fechamento da presente auditoria de contas é o Juiz Federal **DURVAL CARNEIRO NETO**, Diretor do Foro titular desde 01/06/2022.

2.2. OBJETO, OBJETIVOS E ESCOPO DA AUDITORIA

12. A presente auditoria de contas tem como objeto os balanços orçamentário e patrimonial e as demonstrações das variações patrimoniais em 31 de dezembro de 2023, incluindo as correspondentes notas explicativas contendo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

13. Em relação aos seus objetivos, buscou-se obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da JFBA em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, bem como se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis, regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública regentes da gestão financeira responsável e da conduta de agentes públicos.

14. No que se refere ao alcance desses objetivos, a equipe ampliada do TRF1 priorizou como escopo os riscos considerados significativos relacionados a os **ciclos de contratos, de pessoal e de patrimônio**, nos termos dos Papéis de Trabalho P315.1.A, [19213987](#), P315.1.B, [19268601](#) e P315.1.C [19208338](#), respectivamente.

2.3. NÃO ESCOPO

15. Não integram o escopo da presente auditoria:

15.1. o exame da Demonstração do Fluxo de Caixa, do Balanço Financeiro e do Relatório de Gestão;

15.2. o exame das contas contábeis das variações patrimoniais aumentativas (VPA) - Grupo 4 e as contas de controle da aprovação e execução do planejamento e orçamento (grupos 5 e 6) e contas de controles devedores e credores (grupos 7 e 8);

15.3. o exame das ações orçamentárias separadamente e dos saldos iniciais relativos às contas patrimoniais que não fizeram parte do escopo, excetuando-se as de estoque de materiais e bens móveis;

15.4. o exame das licitações, das contratações de seguros, das locações, das obras e de serviços de engenharia, de fornecimento de bens e de prestação de serviços, excetuando-se os contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra;

15.5. a análise dos valores retidos em conta-depósito vinculada nos contratos de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.

2.4. METODOLOGIA E LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

2.4.1. Metodologia

16. A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria - NBC TA, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente -ISA, expedidas pela Federação Internacional de Contadores - IFAC, Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores - ISSAI, originadas da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores - INTOSAI, e Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União - NAT.

17. Tal regramento impõe o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente de serem causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

18. Seguindo essa base normativa, foi definida a Estratégia Global de Auditoria - EGA (P300.1, [18757440](#)) e obtido o Entendimento da Entidade e do Ambiente - Nível Geral (P315, [18757441](#)) com o intuito de orientar o planejamento e a execução dos procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias, incluindo a avaliação dos registros das estimativas contábeis e das respectivas divulgações promovidas pela administração, bem como da apresentação da estrutura e do conteúdo geral das demonstrações contábeis e a forma adequada de apresentação das transações e dos eventos subjacentes.

19. A mencionada EGA baseou-se nos níveis de materialidade citados nos subitens seguintes, definidos nos termos da [Decisão Normativa TCU 198/2022](#) e aplicados sobre o saldo da conta de despesas empenhadas:

19.1. **Materialidade Global - MG:** 2% sobre o total do referencial escolhido para fins de planejamento da auditoria de contas e para emissão de opinião sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes;

19.2. **Materialidade para Execução - ME:** 50% da MG para determinação das áreas (saldos contábeis e classes de transações) que compõem o escopo do trabalho;

19.3. **Limite para Acumulação de Distorção - LAD:** 5% da MG para fins de determinação do limite para acumulação de distorções ou não conformidades.

20. Os valores resultantes da aplicação de tais índices sobre o referencial escolhido integram o Papel de Trabalho P320.1 - Materialidade, [19891679](#) - JULHO/2023. Novos níveis de materialidade foram calculados com base na situação do referencial em 31/12, para fins de reavaliação da relevância das eventuais distorções/desvios de conformidade. Os dados finais constam no Papel de Trabalho - P320.1 -Materialidade em DEZEMBRO/2023, [19902210](#).

21. Ato contínuo, definiu-se os ciclos de contratos, de pessoal e de patrimônio como escopo da presente auditoria de contas, promovendo-se o devido entendimento do controle interno associado a cada um desses ciclos nos Papéis de Trabalho P315.A - Contratos, [19053060](#), P315.B - Pessoal, [19052891](#), e P315.C - Patrimônio, [19973369](#).

22. Submetidos tais ciclos aos procedimentos de avaliação de riscos, tem-se a seguinte sequência de atividades precedentes à elaboração do programa de auditoria:

22.1. Identificação e priorização pelo aspecto da significância dos riscos associados a cada um dos ciclos escolhidos, bem como as contas contábeis a eles associados, nos termos dos Papéis de Trabalho P315.1.A - Contratos, [19213987](#), P315.1.B - Pessoal, [19268601](#), e P315.1.C - Patrimônio, [19208338](#);

22.2. Definição e avaliação dos controles internos relacionados aos riscos significativos priorizados, incluindo os testes de implementação, cujos registros constam nos Papéis de Trabalho P315.2.A - Contratos, [19330109](#), P315.2.B - Pessoal, [19135095](#) e P315.2.C - Patrimônio [19135598](#);

22.3. Elaboração das matrizes de avaliação de riscos reproduzidas nos Papéis de Trabalho P315.3.A - Contratos [19330608](#), P315.3.B - Pessoal, [19483452](#) e P315.3.C - Patrimônio [19349562](#), para definição do Risco Inerente - RI, do Riscos de Distorção Relevante - RDR - ou Risco de Controle - RC, do Risco de Detecção - RD, bem como a abordagem dos testes. Ressalte-se, no que tange à abordagem, que a equipe de auditoria adotou a combinação entre testes de efetividade de controle e testes de detalhes e que consta nos mencionados papéis de trabalho a avaliação objetiva para cada risco;

22.4. Os procedimentos de auditoria para a identificação de riscos de distorções relevantes incluíram, entre outros:

22.4.1. indagações por meio do aplicativo Teams e de solicitações de auditoria nos processos eletrônicos;

22.4.2. análise documental;

22.4.3. exame dos registros constantes de controles regulamentares, de relatórios sistematizados, de mapas e de demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados;

22.4.4. correlação entre as informações obtidas;

22.4.5. conferência de cálculos;

22.4.6. conciliações (cotejamento do registro de contas contábeis, com elementos, fatos e ocorrências que devam guardar correspondência com a movimentação);

22.4.7. procedimentos analíticos (testes de detalhes/saldos contábeis e transações contábeis; análises horizontal - AH e vertical - AV); e

22.4.8. exames, extração e cruzamento eletrônico de dados nos sistemas informatizados (Sistema Eletrônico de Informação - SEI, Sistema de Apoio à Administração financeira - SAAF, Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, Tesouro Gerencial e Sistema de Recursos Humanos - SARH).

23. Encerrando a fase de planejamento, elaborou-se os Programas de Auditoria P330.2.A - Contratos [19330849](#), P330.2.B - Pessoal [19483378](#), e P330.2.C - Patrimônio [19419902](#), integrando os testes de efetividade de controle para os casos de abordagem combinada registrados nas matrizes de avaliação de riscos, e, conseqüentemente, os procedimentos adicionais para respostas aos riscos, consubstanciados em teste de detalhes.

24. Ainda para fins de extensão dos testes, optou-se pela amostragem não estatística por julgamento profissional, na medida do insuficiente grau de maturidade da equipe, em face das limitações expostas no item 2.4.2.1.

25. Durante a fase de execução, a equipe utilizou os papéis de trabalho indicados no subitem seguinte para registrar os testes de implementação/efetividade de controle e substantivos executados:

25.1. testes de implementação/efetividade de controle: papéis de trabalho P315.2.A, [19330109](#), e E450.2.A, [19331564](#), do ciclo de contratos, P315.2.B, [19135095](#), e E450.2.B, [20055918](#), do ciclo de pessoal, e P315.2.C, [19346268](#), e E450.2.C, [19407704](#), [19408822](#) e [19408880](#), do ciclo de patrimônio; e

25.2. testes substantivos: papéis de trabalho E450.1.A [19331612](#), [19333238](#), [19333242](#), [20009288](#), [19333244](#) e [20010493](#), do ciclo de contratos. Para o ciclo de pessoal, a equipe de auditoria optou pela utilização dos testes substantivos inseridos no programa da auditoria de folha de pagamento de agosto de 2023, de que trata o PA [0028429-50.2023.4.01.8004](#), que tratou dos mesmos riscos. Em relação ao ciclo de patrimônio, os testes foram registrados nos papéis de trabalho E450.1.C, juntados ao PA [0034235-66.2023.4.01.8004](#).

26. Ao constatar a inexistência de desvios e/ou distorções relevantes, a equipe de auditoria decidiu comunicar os achados não relevantes à Administração para adoção de medidas gerenciais cabíveis, sem menção neste relatório, e promover, posteriormente, o monitoramento. Esses achados não relevantes foram comunicados à Administração por meio dos Relatórios Preliminares [19276405](#) e [19398323](#) e complementarmente mediante os Papéis de Trabalho E450.4.A - Contratos 20046021 e P450.4.C - Patrimônio [19833723](#).

27. Em relação ao Certificado de Auditoria, registre-se que a opinião nele contida lastreou-se nas conclusões da equipe expressas no Papel de Trabalho R700.1 - Formação de Opinião, [20029341](#).

28. Os trabalhos foram conduzidos em conformidade com o citado conjunto normativo técnico, os Termos do Trabalho de Auditoria, P210.1, [18742037](#), a Estratégia Global de Auditoria - EGA, P300.1, [18757440](#) por equipe de trabalho dotada parcialmente das competências e das habilidades necessárias, P220.1, [19052414](#), ressalvadas as limitações relatadas no item 2.4.2.1.

29. Devido às limitações inerentes a uma auditoria e, também, aos controles internos, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

30. Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da estratégia global de auditoria, no desenvolvimento e na execução do plano de auditoria encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.

31. Deve-se destacar que as transações subjacentes das contas não integrantes dos ciclos contábeis priorizados na presente auditoria foram objeto de avaliação na oportunidade da execução do Plano Anual de Auditoria para o exercício, de que trata o processo administrativo [0014410-73.2022.4.01.8004](#), cujo Reporte Anual será juntado ao mencionado processo e publicado no portal da JFBA na internet.

2.4.2. Limitações:

2.4.2.1 Inerentes às competências da equipe

32. As limitações associadas à competência da equipe de auditoria impactaram significativamente a elaboração do planejamento e a execução desta auditoria de contas. Algumas já foram citadas no Papel de Trabalho P330.1 - Avaliação e Respostas a Riscos no Nível das Demonstrações Financeiras, [18757444](#). As principais são as que constam nos subitens a seguir:

32.1. baixa maturidade da equipe em atividades envolvendo análise de demonstrações contábeis, Contabilidade Aplicada ao setor Público, Orçamento Público, SIAFI Web e operacional, amostragem estatística e governança contábil, bem como o planejamento e a execução de auditorias financeiras; e

32.2. carência de Analista Judiciário - Especialidade Contador no quadro de servidores da unidade de auditoria interna, limitação objeto da recomendação 94.6, expedida no Relatório de Auditoria de Contas 2022, [17612472](#).

2.4.2.2. Inerentes à execução da auditoria

33. A equipe de auditoria não encontrou limitações para desenvolvimento dos trabalhos, nada havendo a relatar.

2.4.2.3. Inerentes aos controles internos contábeis

34. Carências no ambiente de controle das setoriais contábeis representam alta probabilidade de resultarem em distorções nas demonstrações financeiras, em especial as que tratam do reduzido quadro de servidores especializados.

35. No âmbito da Seccional, essa situação vem sendo observada pela auditoria interna e resultou na expedição de recomendações nos Relatórios de Auditoria das Contas de 2021, [15139644](#): item 75.4, e de 2022, item 94.6, no sentido da ampliação do quadro de Contadores da setorial contábil – SECOB.

36. O atendimento da demanda ocorreu a partir da nomeação de Analista Judiciário - Contabilidade por meio do Ato 1975/2023, DOU de 17/11/2023, [19454367](#), cuja posse e exercício ocorreram em 06/12/2023, conforme o Termo [19454394](#), resolvendo a limitação para os próximos exercícios.

2.5. VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS

37. Os trabalhos sob a ótica da gestão patrimonial, Classe 1, foram direcionados para a avaliação das contas de estoque de materiais de consumo e bens móveis 11561.01.00 - Materiais de consumo, 12311.01.00 - Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas, 12311.02.00 - Bens de informática, 12311.03.00 - Móveis e utensílios, 12311.04.00 - Materiais culturais, educacionais e de comunicação, 12311.09.00 - Armamentos, 12311.99.00 - Demais bens móveis, totalizando R\$ 41.611.902,02. Ressalte-se que não está incluso no referido montante o saldo da conta de depreciação acumulada.

38. Em relação à Classe 2, sob a ótica da gestão de pessoal, os exames foram direcionados para a conta de 21111.01.01 - Salários, remunerações e benefícios, 21311.04.00 - Contas a pagar credores nacionais, no total de R\$ 22.801.466,05.

39. Na perspectiva dos testes de detalhes nas contas de despesas, na Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP, Classe 3, os procedimentos de auditoria concentraram-se:

39.1. nas despesas de pessoal, contas 31111.01.00 - Vencimentos e salários, 32111.01.00 - Proventos - pessoal civil, 32111.02.00 - Aposentadorias pendentes de aprovação pessoal civil e 32911.07.00 - Assistência a saúde, perfazendo a quantia de R\$ 126.969.432,75;

39.2. nas despesas da gestão de materiais, contas 33111.01.00 - Consumo de materiais estocados, 33111.09.00 - Material de consumo imediato, 33311.01.00 - Depreciação acumulada, alcançando R\$ 4.521.887,42; e

39.3. nas despesas da gestão de contratos, contas 33231.02.00 - Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, alcançando R\$24.248.599,09.

40. Assim sendo o volume de recursos auditados nesta auditoria de contas alcançou a soma de R\$ 155.739.919,26, na perspectiva da Variação Patrimonial Diminutiva - VPD, e R\$ 64.413.368,07, sob a ótica patrimonial.

41. Todas as contas estão relacionadas nos formulários de Identificação de Riscos, nos termos dos Papéis de Trabalho P315.1.A, [19213987](#), P315.1.B, [19268601](#) e P315.1.C [19208338](#).

2.6. BENEFÍCIOS ESTIMADOS DA AUDITORIA

42. Os benefícios estimados desta Auditoria Financeira Integrada com Conformidade vão desde a melhoria de processos de trabalho com impacto positivo no gerenciamento dos controles internos associados à conformidade dos atos de gestão contábil, financeira, orçamentária e operacional, em especial aqueles relacionados aos ciclos de Pessoal, Patrimônio e Contratos, potencializando a geração de informações fidedignas nas demonstrações contábeis e, conseqüentemente, favorecendo à transparência, à prestação de contas, à responsabilização (accountability) e à tomada de decisão.

43. Objetivamente, os benefícios desta auditoria impactarão no aperfeiçoamento:

43.1. da gestão de contratos, com vistas a mitigar riscos envolvendo os custos de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra;

43.2. da gestão das despesas com pessoal, de modo que as parcelas compensatórias dos quintos sejam registradas e pagas em conformidade com os normativos internos e externos; e

43.3. da gestão patrimonial, a partir da implementação de controles internos associados aos riscos dos processos de trabalho de almoxarifado e de bens móveis.

Seção 3. ACHADOS DA AUDITORIA

44. Nesta seção, são descritas as distorções e os desvios de conformidades relevantes detectados.

3.1. Distorções de valores

45. As avaliações promovidas com base no escopo desta ação de auditoria não detectaram distorções relevantes nas demonstrações auditadas, assim consideradas, nos termos da NBC TA 450 = R1, aquelas que excedem a MG revisada no Apêndice A ou que se enquadrem nos casos citados em seu item A21.

3.2. Distorções de classificação, apresentação ou divulgação

46. As avaliações promovidas não identificaram distorções relevantes de classificação contábil, apresentação ou divulgação. As Notas Explicativas e as

demonstrações contábeis apresentam as exigências básicas de estrutura e de conteúdo estabelecidas no MCASP 9ª edição, e na NBC TSP 11, conforme o R700.1 - Formação de Opinião, [20029341](#).

3.3. Desvios de conformidade.

47. Os procedimentos adicionais aplicados nas transações subjacentes não identificaram desvios de conformidade relevantes. Aqueles identificados como não relevantes foram submetidas à Administração nos respectivos processos, para adoção de medidas corretivas e preventivas recomendadas.

Seção 4. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

48. Os testes de implementação/efetividade de controle e, também, os substantivos aplicados relacionados ao escopo da presente ação de auditoria não identificaram deficiências significativas de controle interno, razão pela qual nada há a relatar neste tópico.

Seção 5. MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

49. O TCU não dirigiu à Seccional da Bahia recomendações e/ou determinações em matéria administrativa no período de referência das Contas de 2023, conforme relatório [19978834](#) extraído da base de dados do sistema Conecta-TCU.

50. Há recomendações em monitoramento relacionadas aos relatórios das Contas de 2020, 2021 e 2022, listados nas subseções seguintes.

5.1. Auditoria de Contas de 2020 - PA [0017930-12.2020.4.01.8004](#).

51. A tabela abaixo apresenta o resumo da recomendação expedida no Relatório de Auditoria de Contas de 2020 que ainda permanece pendente, bem como a situação atual quanto à implementação.

Recomendações expedidas pela Auditoria Interna no relatório de contas de 2020.

ITEM	RECOMENDAÇÕES DIRIGIDAS À DIREÇÃO DO FORO E ACATADAS POR MEIO DO DESPACHO DIREF 12629281	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO NA JFBA
c	<p>Determino a ciência ao Serviço de Magistratura (SERMAG/DIREF) para que promova o acompanhamento junto à unidade destinatária do e-sosti SS298381, citada na Informação SERMAG 9065255, de modo a atender a recomendação expedida pela auditoria interna (<i>Recomendação n. 6 – Que as unidades auditadas, SERMAG e SEPAG, mediante análise de viabilidade, solicite a criação de sistema operacional para elaboração, processamento e pagamento da Gratificação por Acúmulo de Jurisdição – GAJU, ou, alternativamente, demande o aprimoramento e a adequação das funcionalidades do sistema e ferramenta atualmente disponíveis nos seus processos de trabalho.</i>) e acatada pela DIREF por meio do Despacho 8943158. Para tanto, deverá haver a participação do NUCGE, bem assim provocação da Residência em TI, a cargo do NUTEC.</p> <p>Resultado do monitoramento.</p> <p>A existência do citado sistema operacional foi confirmada por meio de contato com servidor do NUCGP, em 08/02/2024.</p> <p>Neste sentido, o NUAUD adiciona nova recomendação dirigida à SECAD para que avalie junto ao NUCGE, SETMAG e NUCGP a viabilidade técnica de inclusão de módulo específico no <i>sistema operacional até então em uso pela SEPAG para fins de elaboração e processamento da Gratificação por Acúmulo de Jurisdição – GAJU pelo SETMAG, de modo a atender à mencionada recomendação 57.3.</i></p>	<p>Informação SETMAG 19939936:</p> <p>"Que soube informalmente pelos colegas da SEPAG que foi sim criado um sistema operacional para processamento e pagamento da Gratificação por Acúmulo de Jurisdição[...] Seguimos alimentando essas informações manualmente. Deste modo, sugiro que se estude a possibilidade de inclusão da rotina do SETMAG nesse sistema da GAJU.</p>	<p>Em implementação</p>

Fonte: Despacho DIREF [12629281](#); Informação SETMAG/DIREF [19939936](#).

5.2. Auditoria de Contas de 2021 - PA [0020649-30.2021.4.01.8004](#)

52. As tabelas a seguir apresentam o resumo das recomendações expedidas no relatório de contas de 2021, bem como a situação atual quanto à

implementação.

Recomendações Expedidas pela Auditoria Interna no Relatório de Contas de 2021.

ITEM	RECOMENDAÇÕES DIRIGIDAS À DIREÇÃO DO FORO E ACATADAS POR MEIO DO DESPACHO DIREF 15196876	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO NA JFBA
b	<p>...cientificar o Núcleo de Administração Financeira (NUCAF) acerca do ocorrido e sobre a necessidade de aguardar o resultado da orientação expedida pela DICOC, contida na Informação 15075152, solicitada pela SEPAT/DIMAP, por meio da Informação Sepat 15044568, quanto aos ajustes no SICAM indispensáveis à correção da distorção de valor na depreciação dos veículos;</p> <p>Resultado do monitoramento em 22/12/2023.</p> <p>A recomendação de cientificar o NUCAF acerca do ocorrido e sobre a necessidade de aguardar o resultado da orientação expedida pela DICOC foi atendida.</p> <p>No entanto, nesta fase de monitoramento foi constatado que o ajuste da depreciação ocorreu no mês de janeiro de 2023 exceto para os veículos relacionados no Demonstrativo das pendências sobre veículos 19413492.</p> <p>Neste sentido, o NUAUD adiciona nova recomendação dirigida ao NUCAF para que junto à SECOB e à SEPAT reavalie a situação patrimonial e contábil dos veículos de Tombo 12968, 26187, 26305, 28336, 29018, 31487, inclusive quanto à reavaliação, tendo em vista que os respectivos prazos de vida útil encontram-se expirados e os bens continuam registrados no patrimônio e não passaram pelo ajuste submetido aos demais itens patrimoniais.</p>	<p>Encaminhamento NUCAF 15228076; Ciente do Despacho DIREF 15196876 e do Encaminhamento NUAUD 15193094.</p> <p>Quando à recomendação adicionada, Encaminhamento NUCAF 19826700: <i>"Em cumprimento ao Despacho SJBA-Diref 19761846, encaminho o presente processo à SESUD/DIREF, para providências no tocante à emissão do Ofício, bem como ao NUAUD e NUCAF para conhecimento e diligências que se façam necessárias"</i>.</p>	<p>Em implementação.</p>

Fonte: Despacho DIREF [15196876](#); Encaminhamento NUCAF [15228076](#); Encaminhamento NUCAF [19826700](#)

Recomendações Expedidas pela Auditoria Interna no Relatório de Contas de 2021.

ITEM	RECOMENDAÇÕES DIRIGIDAS À DIREÇÃO DO FORO E ACATADAS POR MEIO DO DESPACHO DIREF 15196876	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO NA JFBA
d	<p>75.4. No que concerne à disponibilização de um Contador para o NUAUD e à ampliação do quadro de Contadores da setorial contábil – SECOB, deliberar sobre a adoção de medidas junto ao TRFI para fins de atendimento das necessidades de Analista Judiciário, área apoio especializado Contabilidade, demonstradas nas exposições de motivos do NUAUD, Solicitação n°. 13995403, e do NUCAF, Solicitação n°. 13910163.</p>	<p align="center">Providências complementares adotadas ao longo de 2023:</p> <p>1) Contador para a setorial contábil O pleito tratado no Ofício 76/2022, 15314849, de 24/03/2022, foi atendido por meio da Decisão PRESI 110/2022, 15437840, culminando com a publicação do Ato Presi 496/2022, 15663127. A nomeação do Analista Judiciário - Contabilidade ocorreu por meio do Ato 1975/2023, DOU de 17/11/2023, 19454367, cuja posse e exercício ocorreu em 06/12/2023, conforme o Termo 19454394.</p> <p>2) Contador para a auditoria interna Em decorrência de monitoramento recente, de que trata o Relatório 19712031, a Direção expediu o Ofício Diref 8/2024 19811500, de 18/01/2024, reiterando os termos do Ofício SJBA-DIREF 53/2022. O pleito foi atendido por meio da Ato Presi 101/2024, 19897848, restando tão somente a nomeação do servidor.</p>	<p align="center">Implementada, em relação ao cargo de Analista Contador para a Setorial Contábil;</p> <p align="center">Em implementação, em relação ao cargo de Analista Contador para o NUAUD.</p>

Fonte: Relatório de monitoramento [19712031](#), Despacho DIREF [19761846](#), Ato Presi [19897848](#).

5.3. Auditoria de Contas de 2022 - PA [0007984-45.2022.4.01.8004](#)

53. As tabelas a seguir expõem o resumo das recomendações apresentadas no relatório de contas de 2022, bem como a situação atual quanto à implementação.

Recomendações Expedidas pela Auditoria Interna no Relatório de Contas de 2022.

ITEM	RECOMENDAÇÕES DIRIGIDAS À DIREÇÃO DO FORO E ACATADAS POR MEIO DO DESPACHO DIREF 17633034	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO NA JFBA
94.1	Diante do que consta na Seção7, tomar ciência de que a presente auditoria não identificou distorções e/ou desvios de conformidade relevantes nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias de 2022, bem como nas respectivas transações subjacentes, e de que os achados não relevantes vêm sendo acompanhados e monitorados pelo NUAUD nos respectivos processos de registro dos testes de controle e substantivos;	Despacho DIREF 17633034 : "Ciente do Encaminhamento NUAUD 17625529 , acerca da conclusão do RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA CONTAS DE 2022 , de que trata o Comunicado 16289626 e cujos resultados constam no Relatório Final de Auditoria 17612472 , bem como do Certificado de Auditoria 17612480 cuja opinião final expressa a REGULARIDADE SEM RESSALVAS DAS CONTAS DA SECCIONAL DO EXERCÍCIO DE 2022 . Analisadas as propostas de encaminhamento, ACOLHO as recomendações contidas no Relatório Final de Auditoria (17612472) para cumprimento das diligências que ora determino (coluna <i>Deliberações Diref</i>)".	Implementada

Fonte: Despacho DIREF [17633034](#)

Recomendações Expedidas pela Auditoria Interna no Relatório de Contas de 2022.

ITEM	RECOMENDAÇÕES DIRIGIDAS À DIREÇÃO DO FORO E ACATADAS POR MEIO DO DESPACHO DIREF 17633034	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO NA JFBA
94.2	Em face das avaliações promovidas no ciclo de patrimônio - bens intangíveis -, oportunidade em que foi constatada a inexistência de dois importantes controles-chave citados na Subseção 4.1.1, o sistema Informatizado para gestão de ativos intangíveis e o normativo que tenha por finalidade disciplinar o controle e o gerenciamento dos bens intangíveis, enviar os autos ao NUCAF e NUTEC para ciência de que tais achados foram também identificados na auditoria em intangíveis promovida pela SECAU TRF1 nos autos do PA 0015931-65.2022.4.01.8000, e para acompanhamento das ações em curso no âmbito do TRF1 para fins de implementação desses importantes controles internos.	Encaminhamento NUCAF 17746543 : "Ciente do Despacho DIREF 17633034 . À SECOB e à SEPAT para conhecimento do Item 94.2 do Relatório Final de Auditoria 17612472 (folha 12), acerca dos controles de bens intangíveis". Informação NUTEC 17652418 : "Ciente do Despacho da DIREF (17633034) sobre a conclusão do RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA CONTAS DE 2022 , o NUTEC está ciente dos itens 994.2 e 94.7 do Relatório Final de Auditoria (17612472)".	Implementada

Fonte: Despacho DIREF [17633034](#)

Recomendações Expedidas pela Auditoria Interna no Relatório de Contas de 2022.

ITEM	RECOMENDAÇÕES DIRIGIDAS À DIREÇÃO DO FORO E ACATADAS POR MEIO DO DESPACHO DIREF 17633034	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO NA JFBA
94.3	Em relação à existência de terreno em Itabuna não registrado na Contabilidade, deficiência de controle interno tratada na Subseção 4.1.2, reiterar as medidas já deliberadas por meio do Despacho DIREF 17170099, juntado ao PA 0016847-87.2022.4.01.8004, em especial da adoção, com urgência, de medidas para fins de regularização pela SPU do registro do imóvel no Spinet, de modo que o balanço patrimonial de 31/12/2023 não mais apresente essa distorção, ainda que não relevante, no saldo do ativo imobilizado.	Despacho SJBA/SECAD 17633034 Ciente do Despacho DIREF 17633034 . Dê-se ciência ao NUAUD da solicitação de adoção de providências, junto à SPU, para regularização da situação do imóvel da Subseção Judiciária de Itabuna, conforme Ofício SJBA-Diref 25/2023 (17458198), item 1. A Direção do Foro, por meio do Ofício Diref 13/2024, 19876887 , de 29/01/2024, reiterou o pedido junto Superintendente do Patrimônio da União da Bahia - SPU/BA.	Em implementação

Fonte: Despacho DIREF [17633034](#)

Recomendações Expedidas pela Auditoria Interna no Relatório de Contas de 2022.

ITEM	RECOMENDAÇÕES DIRIGIDAS À DIREÇÃO DO FORO E ACATADAS POR MEIO DO DESPACHO DIREF 17633034	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO NA JFBA
94.4	Quanto às limitações inerentes à equipe de auditoria de que trata a Subseção 2.4.2, adotar medidas junto ao NUCGP para que promova, em harmonia com o NUAUD, eventos de capacitação voltados para o desenvolvimento de competências das equipes de auditoria em análise das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público e técnicas de amostragem estatística.	Encaminhamento NUCGP 17659237 : "Ciente do Despacho DIREF (17633034), referente ao RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA CONTAS DE 2022 , acerca dos itens 94.4 e 94.7". Informação SEDER 18227718 : "Em atenção ao Encaminhamento SECAD 17645778 e ao Despacho DIREF 17633034 , informamos que foi autuado o processo 0011641-58.2023.4.01.8004 e remetido ao NUAUD para que este indique os eventos de capacitação a serem contratados". Manifestação NUAUD 18806633 e Manifestação NUAUD 18851155 : O Curso "Contabilidade Pública Avançada com Ênfase na Auditoria de Contas do Poder Judiciário", foi realizado nos dias: 24, 25, 26, 27, 28/04, 02/05 e 03/05/2023. A demanda pelo curso de Amostragem Estatística Aplicada à Auditoria foi prejudicada, tendo em vista que não foram encontrados cursos abertos abordando o tema ou ainda pessoas físicas dispostas a realizar curso/treinamento remuneradas por meio da GEC.	Implementada em relação ao curso sobre Análise de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público; Prejudicada em relação ao curso de Técnicas de Amostragem Estatística.

Fonte: Despacho DIREF [17633034](#), Informação SEDER [18227718](#), Manifestação NUAUD [18806633](#) e Manifestação NUAUD [18851155](#).

Recomendações Expedidas pela Auditoria Interna no Relatório de Contas de 2022.

ITEM	RECOMENDAÇÕES DIRIGIDAS À DIREÇÃO DO FORO E ACATADAS POR MEIO DO DESPACHO DIREF 17633034	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO NA JFBA
94.5	No que diz respeito à disponibilização de mais um Contador para a setorial contábil – SECOB, mencionada na Subseção 6.3, adotar medidas junto ao TRF1 para fins de nomeação do Analista Judiciário, área de apoio especializado Contabilidade, de que trata a Decisão PRESI 110/2022, 15437840, e o Ato Presi 496/2022, 15663127, para fins de mitigação do risco relacionado às demonstrações contábeis citado no Papel de Trabalho P330.1 17512515, na Seção 4, e na Solicitação NUCAF 13910163.	O pleito tratado no Ofício 76/2022, 15314849 , de 24/03/2022, foi atendido por meio da Decisão PRESI 110/2022, 15437840 , culminando com a publicação do Ato Presi 496/2022, 15663127 . A nomeação do Analista Judiciário - Contabilidade ocorreu por meio do Ato 1975/2023, DOU de 17/11/2023, 19454367 , cuja posse e exercício ocorreu em 06/12/2023, conforme o Termo 19454394 .	Implementada

Fonte: Despacho DIREF [17633034](#)

Recomendações Expedidas pela Auditoria Interna no Relatório de Contas de 2022.

ITEM	RECOMENDAÇÕES DIRIGIDAS À DIREÇÃO DO FORO E ACATADAS POR MEIO DO DESPACHO DIREF 17633034	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO NA JFBA
94.6	Atinente à disponibilização de um Contador para o NUAUD, tema significativo inserto na Subseção 6.4, não obstante os esclarecimentos prestados no Despacho Diges 15776913 para o não atendimento da recomendação 75.2, do Relatório de Contas de 2021, 15139644, e da solicitação contida no Ofício SJBA-DIREF 53/2022 15233738, de 14/03/2022, reiterar pedido junto ao TRF1 para fins de atendimento das necessidades de Analista Judiciário, área apoio especializado Contabilidade, demonstrada nas exposição de motivos do NUAUD, 13995403.	Em decorrência de monitoramento recente, de que trata o Relatório 19712031 , a Direção expediu o Ofício Diref 8/2024 19811500 , de 18/01/2024, reiterando os termos do Ofício SJBA-DIREF 53/2022. O pleito foi atendido por meio da Ato Presi 101/2024, 19897848 , restando tão somente a nomeação do servidor.	Em implementação

Fonte: Despacho DIREF [17633034](#)

Recomendações Expedidas pela Auditoria Interna no Relatório de Contas de 2022.

ITEM	RECOMENDAÇÕES DIRIGIDAS À DIREÇÃO DO FORO E ACATADAS POR MEIO DO DESPACHO DIREF 17633034	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO NA JFBA
94.7	Relativamente aos temas tratados na Subseção 2.4.2.1 e Seção 5, enviar os autos à SECAD e Núcleos para ciência das limitações inerentes às competências da equipe e à execução da auditoria, bem como do monitoramento de determinações e recomendações do TCU e da auditoria interna expedidas nas contas de 2020 e 2021.	<p>Informação NUTEC 17652418: "Ciente do Despacho da DIREF (17633034) sobre a conclusão do RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA CONTAS DE 2022, o NUTEC está ciente dos itens 994.2 e 94.7 do Relatório Final de Auditoria (17612472);</p> <p>Encaminhamento NUCGP 17659237: "Ciente do Despacho DIREF (17633034), referente ao RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA CONTAS DE 2022, acerca dos itens 94.4 e 94.7";</p> <p>Termo de ciência NUAJU 17673428: "Ciente do Despacho DIREF (17633034), referente ao RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA CONTAS DE 2022, acerca do item 94.7";</p> <p>Termo de ciência NUMAN 17679930: "Ciente do Despacho DIREF (17633034), referente ao RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA CONTAS DE 2022, acerca do item 94.7";</p> <p>Termo de ciência 17692046: "Ciente do Despacho DIREF (17633034), referente ao RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA CONTAS DE 2022, acerca do item 94.7";</p> <p>Termo de ciência NUCGE Ciente do Despacho DIREF (17633034), referente ao RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA CONTAS DE 2022, acerca do item 94.7: 17735339.</p>	Implementada

Fonte: Despacho DIREF [17633034](#)

54. A auditoria interna promoverá o devido monitoramento das recomendações em implementação e prestará as devidas informações no Relatório de Auditoria de Contas de 2024.

Seção 6. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA DA AUDITORIA

55. Assuntos dessa natureza não equivalem a achados, mas são importantes na medida em que fornecem aos usuários uma base para obtenção de informações adicionais da administração e dos responsáveis pela governança sobre determinados assuntos relacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas ou à auditoria realizada (ISA/NBC TA 701, itens 3 e 9). Para a auditoria interna, representam importantes indicativos ou subsídios para ações de controle ou a realização de auditorias operacionais.

6.1. Ciclo das despesas com pessoal

56. Assim como ocorreu nas contas de 2022, a adequação dos registros cadastrais e das rubricas de pagamentos dos quintos/décimos incorporados no período de 08/04/1998 a 04/09/2001 exigiram atenção significativa da equipe de auditoria, em face da implementação do reajuste concedido aos servidores do Poder Judiciário por meio da Lei n. 14523/2023, da necessidade inicial de promover a absorção das parcelas não amparadas por decisão judicial, por força do julgado do Supremo Tribunal Federal proferido no RE638.115/CE, sessão de 18/12/2019. Esse tema tornou-se ainda mais significativo com o advento da Lei n. 14.687/2023, especificamente em relação a previsão de não absorção de tais parcelas pelo reajuste remuneratório.

6.2. Riscos associados às demonstrações contábeis

57. A mitigação de riscos de distorções relevantes nas demonstrações financeiras depende da realização de importantes atividades pela setorial contábil, dentre elas a definição e a implementação de políticas contábeis, conciliação de contas, ajustes, enfim, controles internos a serem efetivados por servidores dotados das competências técnicas e em quantitativo suficiente para o alcance dos objetivos desses demonstrativos.

58. Neste sentido, carências de servidores na setorial contábil apresentam grande potencial para impactar negativamente esses objetivos devido à alteração no ambiente de controle, aumentando a probabilidade de materialização de eventos de riscos que venham a comprometê-lo. Essas necessidades devem ser traduzidas como fragilidades de controle interno que limitam o trabalho de auditoria, em especial na opinião sobre as contas anuais.

59. A mitigação desse evento de riscos ganhou impulso com a recomendação 75.4, expedida no Relatório de Auditoria de Contas de 2021, citada na Subseção 5.2, avançou com o Ato Presi 496/2022, [15663127](#), que alterou a especialidade de cargo de Analista Judiciário -Administração para Contabilidade, e com a publicação do Ato Presi 496/2022, [15663127](#), e culminou com a consequente nomeação do servidor por meio do Ato 1975/2023, DOU de 17/11/2023, [19454367](#) e a posse e exercício ocorrida em 06/12/2023, conforme o Termo [19454394](#).

60. Os efeitos da mitigação dos riscos de distorções relevantes causados pela carência de pessoal técnico especializado na setorial contábil terão impacto nas demonstrações contábeis do exercício de 2024, tendo em vista que a nomeação do Contador ocorreu tão somente no final do exercício de 2023.

6.3. Riscos associados à auditoria financeira

61. O novo formato de auditoria de contas instituído pela IN TCU n. 84/2020 exige, no que tange à asseguarção da confiabilidade das demonstrações contábeis, a composição de equipe com servidor Contador, dotado de conhecimentos atualizados em Contabilidade Pública e em Auditoria Financeira.

62. Apesar de compostas por alguns servidores Técnicos Judiciários graduados em Contabilidade, as equipes das auditorias das contas de 2020, 2021, 2022 e de 2023 não apresentam integralmente as competências exigidas, na medida em que a auditoria interna da Seccional não dispõe de Analista Contador em seu quadro de pessoal, além da baixa maturidade da mencionada equipe para desenvolver trabalhos dessa natureza.

63. Para fins de preenchimento dessa lacuna, a auditoria interna vem reiterando o pedido de lotação de Analista Judiciário - Contador na unidade, conforme recomendações expedidas nos Relatórios de Auditoria das Contas de 2021 e 2022, nos termos do relato contido nas Subseções 5.2 e 5.3.

64. Em decorrência de monitoramento recente, de que trata o Relatório [19712031](#), a Direção expediu o Ofício Diref 8/2024 [19811500](#), de 18/01/2024, reiterando os termos do Ofício SJBA-DIREF 53/2022. O pleito foi atendido parcialmente por meio da Ato Presi 101/2024, [19897848](#). Até que ocorra a nomeação, posse e entrada em exercício, permanece a carência de lotação de Contador na unidade de auditoria como medida de mitigação dos riscos em questão.

Seção 7. CONCLUSÕES

65. As conclusões da presente auditoria de contas são apresentadas nos subitens seguintes.

7.1. Segurança razoável e suporte às conclusões

66. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir.

67. Conforme exigido pelo item 26 da ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e com os itens 179 e 181 da ISSAI 4000 – Norma para auditoria de conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria expostas nos itens seguintes.

7.2. Conclusão sobre as demonstrações contábeis

68. As avaliações promovidas na extensão definida no programa de auditoria que orientou o presente trabalho, fundamentam a obtenção de segurança razoável de que as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do exercício de 2023 da JFBA, incluindo as respectivas notas explicativas, **estão livres de distorções relevantes**, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

7.3. Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

69. As avaliações promovidas na extensão definida nos programas de auditoria que orientaram o presente trabalho, fundamentam a obtenção de segurança razoável de que as **operações, transações ou os atos de gestão relevantes** dos responsáveis relacionados aos ciclos de contratos, pessoal e de patrimônio estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

7.4. Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada

70. A presente auditoria não identificou distorções e/ou desvios de conformidade relevantes nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, nas respectivas notas explicativas e nas transações subjacentes, inexistindo, portanto, impactos nas contas da Seccional a relatar.

7.5. Informações sobre apuração de eventuais responsabilidades.

71. Nada há a relatar quanto à apuração de responsabilidades devido a não identificação de distorções e/ou desvios de conformidade relevantes nas demonstrações contábeis, nas respectivas notas explicativas e nas transações subjacentes.

Seção 8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

72. A equipe de auditoria, diante das conclusões anteriormente expostas, submete o presente relatório à consideração da direção do NUAUD, propondo o envio dos autos à Direção do Foro - DIREF para apreciação e deliberação acerca das seguintes recomendações:

ITEM	RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	UNIDADES DESTINATÁRIAS
72.1	Diante do que consta na Seção 7 , tomar ciência de que a presente auditoria não identificou distorções e/ou desvios de conformidade relevantes nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias de 2023, bem como nas respectivas transações subjacentes, e de que os achados não relevantes foram comunicados à Secretaria Administrativa - SECAD e vêm sendo acompanhados e monitorados pelo NUAUD nos respectivos processos de registro dos testes de controle e substantivos;	Direção do Foro
72.2	Relativamente aos temas tratados na Seção 7 , nas Subseções 2.4.2.1 e 2.4.2.2 e na Seção 5 , enviar os autos à SECAD e aos Núcleos para ciência: a) de que a presente auditoria não identificou distorções e/ou desvios de conformidade relevantes nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias de 2023, bem como nas respectivas transações subjacentes (Seção 7); b) das limitações inerentes às competências da equipe e à execução da auditoria (Subseções 2.4.2.1 e 2.4.2.2); e c) do resultado do monitoramento das recomendações da auditoria interna expedidas nas contas de 2020, 2021 e 2022, incluindo as que foram adicionadas, e da necessidade de continuidade das medidas a fim de garantir a efetiva implementação (Seção 5).	SECAD e Núcleos

APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

I - DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

1. Aplica-se o conceito de materialidade a fim de estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejamento, execução e reporte da auditoria. Na **fase de planejamento**, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na **fase de execução**, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na **fase de relatório**, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório.

2. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (**materialidade quantitativa**) e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (**materialidade qualitativa**).

a) Materialidade quantitativa

3. Conforme o disposto no item 226, do MAF/TCU e na ISA/NBC TA 320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a

materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global - MG - ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução - ME da auditoria e o limite para acumulação de distorções (LAD), de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria.

4. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual de até 2% sobre o referencial que melhor reflita o nível de atividade financeira da Unidade Prestador de Contas - UPC, conforme estabelece a [Decisão Normativa TCU 198/2022](#).

5. Na presente auditoria, a equipe utilizou como valor de referência as despesas empenhadas - conta contábil 6.2.2.1.3.00.00 - Crédito utilizado, extraída do balancete no mês de julho/2023, para o planejamento inicial dos trabalhos, conforme P320.1 [19891679](#).

6. A opção pelas despesas empenhadas como valor de referência se baseou no fato de que o órgão do Poder Judiciário não possui receita própria. Além disso, os Tribunais Regionais Federais e suas Seções Judiciárias têm como principal objetivo a prestação de serviços jurisdicionais à sociedade.

7. A tabela a seguir, apresenta os valores da MG, da ME e do LAD, calculados com base nas despesas empenhadas do período:

Níveis de Materialidade - Julho/2023 (R\$)

COMPONENTE	PERCENTUAIS	VALORES
VR – Valor de referência (Despesas empenhadas em julho/2023)	100%	318.105.767,71
MG – Materialidade global	2% do VR	6.362.115,35
ME – Materialidade para execução	50% da MG	3.181.057,68
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	318.105,77

Fonte: Calculado pela equipe de auditoria, com base no saldo da conta 622130000, em julho/2023 (P320.1 [19891679](#)).

b) Materialidade qualitativa

8. A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade utilizados.

9. Serão consideradas qualitativamente relevantes as contas ou os ciclos de transações cujas operações, atividades ou transações subjacentes tenham alta sensibilidade pública/social ou que possam incluir riscos cujas distorções, com base na relevância pela natureza ou pelas circunstâncias, possam influenciar as decisões dos usuários previstos.

10. Ao avaliar o efeito das distorções não corrigidas, a equipe deve considerar não apenas a sua magnitude, mas, também, a natureza e as circunstâncias específicas de sua ocorrência (ISA/NBC TA 320, 6; [MAF/TCU, 235/6](#)).

11. A perspectiva qualitativa da materialidade considera:

11.1. a relevância pela natureza – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações; e

11.2. a relevância pelas circunstâncias – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas decisões.

c) Revisão dos níveis de materialidade

12. A equipe de auditoria, mesmo não constatando distorções relevantes no relatório preliminar, elaborado com base nos limites definidos na tabela contida na alínea "a", reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para dezembro de 2023, como demonstrado a seguir, a fim de confirmar se continuavam apropriados.

Níveis de Materialidade - Dezembro/2023 (R\$)

COMPONENTE	PERCENTUAIS	VALORES
VR – Valor de referência (Despesas empenhadas em dezembro/2023)	100%	516.188.017,61
MG – Materialidade global	2% do VR	10.323.760,35
ME – Materialidade para execução	50% da MG	5.161.880,18
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	516.188,02

Fonte: Calculado pela equipe de auditoria, com base no saldo da conta 622130000, em dezembro/2023 (P320.1 [19902210](#)).

13. A MG revisada, superior em 62% a estabelecida no planejamento, é utilizada para determinar se as distorções não corrigidas (não encontradas no presente trabalho) são relevantes, individualmente ou em conjunto, e extrair as conclusões em que se fundamentam as opiniões expressas no certificado de auditoria.

II - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS

14. As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

a) relevância financeira

15. Contas com saldo maior ou igual ao valor da ME.

b) relevância qualitativa:

16. Contas com saldo inferior ao valor da ME, mas consideradas relevantes pela natureza, pelas circunstâncias e/ou pelo critério de sensibilidade pública.

17. Contas integrantes dos ciclos contábeis selecionados pela equipe de auditoria.

III - ABORDAGEM DE AUDITORIA

18. A equipe ampliada decidiu pela abordagem combinada entre testes de efetividade de controle e testes substantivos nas contas integrantes dos ciclos:

18.1. de pessoal, priorizando os riscos: **R1** - Pagar indevidamente os reembolsos de Auxílio Saúde, em desacordo com as normas (Resolução CJF 02/2008), e **R2** - Não absorver ou absorver incorretamente a parcela compensatória dos quintos por ocasião do reajuste da remuneração pelo Plano de Carreira - Lei 14.523/23;

18.2. de patrimônio, envolvendo os riscos: **R1** - Evidenciar o saldo contábil de estoque de material de consumo no SIAFI e SICAM, que estejam divergentes dos saldos físicos levantados no inventário 2022, em função de baixas indevidas ou devoluções de materiais de consumo não registradas e **R2** - Evidenciar saldos contábeis de bens móveis, no SIAFI e SICAM, que estejam divergentes dos saldos físicos levantados no inventário 2022, em função de baixas indevidas ou incorporações não registradas; e

18.3. de contratos, com ênfase nos riscos: **R1** - Pagar indevidamente as despesas relativas à prestação de serviços decorrentes das contratações e prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, em razão da ausência de avaliação de possível alteração do percentual do Risco Ambiental do Trabalho - RAT Ajustado, **R2** - Pagar indevidamente as despesas relativas à prestação de serviços decorrentes das contratações e prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, em razão do enquadramento inadequado do regime de tributação permitido pela legislação e efetivamente adotado pela empresa contratada, **R3** - Pagar indevidamente as despesas relativas à prestação de serviços decorrentes das contratações e prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, em razão da não observância da alteração do percentual do Aviso Prévio Trabalhado (APT), bem como os reflexos dessa incidência nos encargos do submódulo 2.2 da Planilha de Custos e Formação de Preços, e **R4** - Não prever nas contratações que envolvem prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra cláusulas que obriguem as contratadas a comprovarem a reserva de vagas aos beneficiários reabilitados, pessoas portadoras de deficiência previsto no art. 93 da Lei n. 8.213/1991, bem como no art. 92, XVII da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, mulheres em condições de vulnerabilidade (Resolução CNJ n. 497/2023).

IV - AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE

19. A equipe promoveu a identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis e na conformidade das operações, transações ou atos de gestão. Com base nessa avaliação, planejou os procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos, de modo a obter evidências suficientes e apropriadas para lastrear as suas conclusões. Além disso, definiu a extensão dos testes substantivos a partir de amostragem não estatística por julgamento profissional.

20. Em relação às contas e/ou ciclos contábeis não significativos, as evidências de auditoria foram obtidas mediante a aplicação de testes substantivos definidos nos programas de trabalho das auditorias integrantes do Plano Anual de Auditoria para o exercício - PAA/2023.

V - FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

21. A primeira etapa do trabalho (setembro a novembro de 2023) encerrou-se sem evidências quanto à existência de distorções e desvio de conformidade relevantes. Mesmo assim, o respectivo Relatório Preliminar, P450.3, 19398323, contendo as conclusões foi encaminhado aos dirigentes da entidade para conhecimento, nos termos das Normas de Auditoria do TCU, itens 144 a 148.

VI - MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA

22. A unidade, devido ao baixo grau de maturidade em temas como aplicação de técnicas de amostragem estatística, decidiu pela utilização de amostras não estatísticas por julgamento profissional para o planejamento e a realização dos testes de controle e substantivos, que deram suporte às conclusões apresentadas neste relatório.

APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISE DA EQUIPE.

1. As avaliações promovidas na presente auditoria de contas não identificaram distorções e/ou desvios de conformidade relevantes nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias de 2023 e nas respectivas transações subjacentes, razão pela qual nada há a relatar no que se refere a comentários de gestores e análise da equipe de auditoria.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

BGU – Balanço Geral da União

CF - Constituição Federal

CNJ - Conselho Nacional de Justiça
DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
DICOC - Divisão de Análise Contábil e Custos
DIMAP - Divisão de Material e Patrimônio.
DIREF - Direção do Foro
E - Papel de trabalho de execução
EGA- Entendimento Global de Auditoria
IN - Instrução Normativa
ISSAI - Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
JFBA - Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia
LAD - Limite para Acumulação de Distorções
MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 8ª edição
ME - Materialidade para Execução
MG - Materialidade Global
NBC TA - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria
NBC TSP - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público
NUAUD - Núcleo de Auditoria Interna
NUCAF - Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial
NUCGE - Núcleo de Gestão Estratégica
NUCGP - Núcleo de Gestão de Pessoas
NUTEC - Núcleo de Tecnologia
P - Papel de trabalho de planejamento.
SAAF - Sistema de Apoio à Administração financeira
SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira
SEAUG - Seção de Auditoria de Gestão
SEAUP - Seção de Auditoria de Pessoal
SECAU - Secretaria de Auditoria Interna
SECOB - Seção de Contabilidade
SEPAG - Seção de pagamentos
SEPAT - Seção de Patrimônio
SETMAG - Setor de Apoio à Magistratura
SICAM - Sistema de Aquisição e Controle de Bens e Serviços
SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira
SJBA - Seção Judiciária da Bahia
SPU - Superintendência do Patrimônio da União
TCU - Tribunal de Contas da União
TRF1 - Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Salvador, 29 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente

JUCIMAR MARQUES SANTOS DE SANTANA

Membro da equipe de auditoria

Assinado eletronicamente

PAULO ROMERO VARJÃO SILVEIRA

Membro da equipe de auditoria

Assinado eletronicamente

GILVAN LOPES NERY

Coordenador da equipe de auditoria

Assinado eletronicamente

CLÁUDIA CRISTINA REBELLO DE CASTRO

Membro da equipe de auditoria

Assinado eletronicamente

SANDRA FELÍCIO DE SANTANA

Membro da equipe de auditoria

Assinado eletronicamente

VICENTE PAULO MAGALHÃES FILHO

Membro da equipe de auditoria

Assinado eletronicamente

CLÁUDIO ALVES LITIERI BRENTZ

Coordenador da equipe de auditoria

Assinado eletronicamente

ZACARIAS VITORINO DE OLIVEIRA FILHO

Supervisor da auditoria integrada financeira e de conformidade



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Cristina Rebelo de Castro**, Técnico Judiciário, em 29/02/2024, às 15:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Alves Litieri Brentz**, Supervisor(a) de Seção, em 29/02/2024, às 15:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Felício de Santana**, Técnico Judiciário, em 29/02/2024, às 15:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jucimar Marques Santos de Santana**, Técnico Judiciário, em 29/02/2024, às 15:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Romero Varjao Silveira**, Técnico Judiciário, em 29/02/2024, às 15:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Lopes Nery**, Supervisor(a) de Seção, em 01/03/2024, às 07:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zacarias Vitorino de Oliveira Filho**, Diretor(a) de Núcleo, em 01/03/2024, às 11:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20073637** e o código CRC **194348FC**.